



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 630, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Nº 246/98.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 246/98, de 12 de março de 1998, que “*dispõe sobre a doação do imóvel onde funciona o Fórum da Comarca de Maragogi*”, localizado na Praça Batista Aciolli, com área de 379,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Maragogi.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

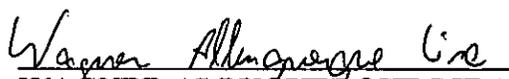
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 20 de dezembro de 2017.

  
**FERNANDO SERGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de Maragogi – Alagoas, no livro competente, em 20 de dezembro de 2017.

  
**WAGNER ALBUQUERQUE LIRA**  
Secretário de Administração